



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Assistência Social



15	Colônia infantil, produto aprovado e dermatologicamente testado, com formulação suave, sem álcool ou corante, embalagem de polietileno, com tampa dosadora com no mínimo 200ml.	Und	25	0	0	0	0	25	15,51	0,00	0,00	0,00	387,75
16	Condicionador adulto indicado para todos os tipos de cabelo, fragrância suave, embalagem com no mínimo 250 ml.	Und	80	0	0	0	80	9,15	0,00	0,00	0,00	0,00	732,00
17	Condicionador infantil, com atestado oftálmico e dermatologicamente testado para proteger o cabelo, desembaraçar os fios, deixando um delicado perfume. Fórmula especial para criança, sem corantes e embalagem de polietileno (200 ml), com tampa dosadora.	Und	200	0	0	0	200	12,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440,00
18	Copo plástico, descartável, capacidade para 180ml, material poliestireno para uso de água, pacote com (100x1) cx com 25 pct	Cx	65	10	40	10	5	106,88	1.068,80	4.275,20	1.068,80	1.068,80	534,40
19	Copo plástico, descartável, capacidade para 50ml, material poliestireno, resistente, para uso de café, pacote com (100x1) cx com 50 pct	Cx	55	5	40	5	5	122,63	613,15	4.905,20	613,15	613,15	613,15
20	Corde de nylon para varal nº 10 pct com 01 und de 10m	Pct	150	20	70	20	40	3,48	69,60	243,60	69,60	69,60	139,20
21	Creme dental com flúor ativo e cálcio ( embalagem 90 g)	Und	100	0	0	0	100	4,56	0,00	0,00	0,00	0,00	456,00
22	Crema ou gel dental linha infantil, com mínimo de 1.100 ppm de flúor, ação bacteriana, aprovado pelo conselho nacional de saúde, contendo embalagem com 29x145x35mm. Garantia oferecida pelo fabricante, peso da embalagem 50g.	Und	100	0	0	0	100	4,73	0,00	0,00	0,00	0,00	473,00



CPA



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Assistência Social



23	Und	25	0	0	0	0	25	<b>7,08</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	177,00
24	Cx	220	30	120	25	45	<b>46,68</b>	1.400,40	5.601,60	1.167,00	2.100,60		
25	Und	150	0	0	0	150	<b>5,07</b>	0,00	0,00	0,00	760,50		
26	Cx	200	40	115	15	30	<b>56,10</b>	2.244,00	6.451,50	841,50	1.683,00		
27	Und	120	0	0	0	120	<b>4,36</b>	0,00	0,00	0,00	523,20		
28	Und	120	0	0	0	120	<b>3,32</b>	0,00	0,00	0,00	398,40		
29	Cx	30	3	18	4	5	<b>38,70</b>	116,10	696,60	154,80	193,50		
30	Und	10	0	0	0	10	<b>33,48</b>	0,00	0,00	0,00	334,80		
31	Und	24	0	0	0	24	<b>3,25</b>	0,00	0,00	0,00	78,00		

CM





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Assistência Social



unicef



32	Escova plástica, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm.	und	386	36	200	100	50	7,67	276,12	1.534,00	767,00	383,50
33	Espanador comum com cerdas de piaçava e cabo de madeira 20 cm	Und	100	20	45	20	15	3,90	78,00	175,50	78,00	58,50
34	Espanja para lavar louças, dupla face (uma esponjosa e outra abrasiva)	Und	1000	160	580	100	160	1,05	168,00	609,00	105,00	168,00
35	Fita adesiva para fralda de bebê	Und	20	0	0	0	20	9,55	0,00	0,00	0,00	191,00
36	Flanela para limpeza, grande, 40x60cm aprox., na cor amarela	Und	270	60	120	50	40	2,38	142,80	285,60	119,00	95,20
37	Fósforo maço com 10 cx	Maço	400	60	190	50	100	3,78	226,80	718,20	189,00	378,00
38	Fralda de pano: em fibras naturais; confeccionado em tecido liso; composto de 100% algodão; bainha de 1cm nos 2 lados na cor branca; acondicionado em pacote de 5 unidades.	Pct	80	0	0	0	80	19,90	0,00	0,00	0,00	1.592,00
39	Fralda infantil, tamanho ex (gg), com barreiras laterais e antivazamento fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicrobiano, pacote com no mínimo 26 unidades	Pct	180	0	0	0	180	41,93	0,00	0,00	0,00	7.547,40
40	Fralda infantil, tamanho g, com barreiras laterais e antivazamento fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicrobiano, pacote com no mínimo 30 unidades	Pct	180	0	0	0	180	41,93	0,00	0,00	0,00	7.547,40



*[Handwritten signature]*



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Assistência Social



41	Fralda infantil, tamanho m, com barreiras laterais e antivazamento fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicrobiano. Pacote com no mínimo 40 unidades	Pct	220	0	0	0	0	0	220	<b>41,93</b>	0,00	0,00	0,00	9.224,60
42	Fralda infantil, tamanho p, com barreiras laterais e antivazamento fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicrobiano. Pacote com no mínimo 46 unidades	Pct	180	0	0	0	0	180	<b>41,93</b>	0,00	0,00	0,00	7.547,40	
43	Guardanapo de papel branco 20 cm x 23 cm folha simples	Pct	320	50	170	50	50	50	<b>1,66</b>	83,00	282,20	83,00	83,00	
44	Hastes flexíveis de polipropileno, com pontas de algodão, embalagem com 75 und.	Pct	60	0	0	0	60	<b>2,15</b>	0,00	0,00	0,00	129,00		
45	Hidratante para corpo (adulto) fragrância suave e em embalagem de 500 ml	Und	48	0	0	0	48	<b>11,83</b>	0,00	0,00	0,00	567,84		
46	Inseticida aerossol, mata tudo, eficaz contra baratas formigas, mosquitos, pernilongo, carapanãs, muriçocas, moscas e mosquito da dengue, frasco com 300ml, identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa/ms- frasco	Und	60	10	20	10	20	<b>17,57</b>	175,70	351,40	175,70	351,40	351,40	
47	Lenço umedecido sem perfume- balde com 450 und, medindo 20,0cmx12,0 cm, atalérgico, para crianças de 0 a 03 anos.	Pct	50	0	0	0	50	<b>34,93</b>	0,00	0,00	0,00	1.746,50		
48	Limpador de uso geral (multiuso). Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, entre outros. Com bico aplicador. Frasco com 500 ml	Cx	116	16	70	15	15	<b>151,93</b>	2.430,88	10.635,10	2.278,95	2.278,95		



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

49	Lustra móveis 200ml cx com 24	Cx	55	12	23	10	10	10	153,03	1.836,36	3.519,69	1.530,30	1.530,30
50	Luvras multiuso grande pacote com 01 par	Pct	60	10	20	0	30	6,97	69,70	139,40	0,00	0,00	209,10
51	Luvras multiuso média pacote com 01 par	Pct	60	10	20	0	30	6,98	69,80	139,60	0,00	0,00	209,40
52	Luvras procedimento cx com 100	Cx	6	2	0	0	4	41,77	83,54	0,00	0,00	0,00	167,08
53	Máscara descartável cx com 100	Cx	6	2	0	0	4	17,43	34,86	0,00	0,00	0,00	69,72
54	Óleo para bebê - embalagem plástica com 200ml	Und	30	0	0	0	30	18,37	0,00	0,00	0,00	0,00	551,10
55	Pá p/ lixo em plástico	Und	200	30	100	22	48	6,83	204,90	683,00	150,26	150,26	327,84
56	Palha de aço fardo com 14 pct com 08 unid	Fardo	100	16	54	20	10	29,38	470,08	1.586,52	587,60	587,60	293,80
57	Pano de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza na cor branca, com dimensões aproximadas 65x40	Und	670	120	350	80	120	3,90	468,00	1.365,00	312,00	312,00	468,00
58	Pano de prato em algodão, medindo no mínimo 40x60 cm	Und	640	120	340	80	100	3,65	438,00	1.241,00	292,00	292,00	365,00
59	Papel higiênico, branco, sem perfume, macio, pacote com 4 rolos de 30m cada um, fardo com 16 pct	Fardo	500	100	280	70	50	59,37	5.937,00	16.623,60	4.155,90	4.155,90	2.968,50
60	Papel toalha comum pct com 02 rolos	Pct	100	30	40	0	30	6,75	202,50	270,00	0,00	0,00	202,50
61	Pente de cabelo simples formato, retangular material sintético (policarbonato) tam. M - cores variados	Und	100	0	0	0	100	1,76	0,00	0,00	0,00	0,00	176,00
62	Pente fino -ira piolho- dupla face com dente resistente	Und	72	0	0	0	72	1,03	0,00	0,00	0,00	0,00	74,16
63	Polidor de alumínio cx com 24	Cx	62	16	34	0	12	56,40	902,40	1.917,60	0,00	0,00	676,80
64	Pomada para assadura- embalagem com no mínimo 90 g	Und	30	0	0	0	30	21,93	0,00	0,00	0,00	0,00	657,90
65	Pregador de roupas de madeira pct com 12 und	Pct	170	20	100	0	50	2,27	45,40	227,00	0,00	0,00	113,50





Governo Municipal de  
**Acarau**

Secretaria de Assistência Social



66	Und	120	0	0	0	0	0	120	<b>16,17</b>	0,00	0,00	0,00	1.940,40
67	Cx	100	10	70	10	10	10	10	<b>185,33</b>	1.853,30	12.973,10	1.853,30	1.853,30
68	und	80	20	0	0	0	60	79,40	<b>3,97</b>	0,00	0,00	0,00	238,20
69	Cx	224	20	140	40	24	24	813,20	<b>40,66</b>	5.692,40	1.626,40	975,84	975,84
70	Cx	250	40	150	30	30	30	3.467,20	<b>86,68</b>	13.002,00	2.600,40	2.600,40	2.600,40
71	Und	180	0	0	0	180	180	0,00	<b>3,43</b>	0,00	0,00	0,00	617,40
72	Und	24	0	0	0	24	24	0,00	<b>27,51</b>	0,00	0,00	0,00	660,24

*CM*





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Assistência Social



73	Sabonete líquido cremoso, embalagem com 1l fragrância suave, com ação bactericida para higiene pessoal. Possui em sua formulação agente tensoativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde.	Litro	154	70	0	0	84	<b>25,10</b>	1.757,00	0,00	0,00	2.108,40
74	Sabonete líquido infantil, com atestado, ph, oftalmo e dermatologicamente testado para proteger a pele do bebê. Embalagem com 200 ml.	Und	60	0	0	0	60	<b>12,38</b>	0,00	0,00	0,00	742,80
75	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, características adicionais perfumando e com hidratante.	Und	180	0	0	0	180	<b>3,04</b>	0,00	0,00	0,00	547,20
76	Saboneteira em plástico resistente para sabonete de 90g - cores variadas	Und	60	0	0	0	60	<b>3,83</b>	0,00	0,00	0,00	229,80
77	Saco de lixo, plástico, capacidade de 100 litros, resistente. Pacote com 100 unidades	Pct	420	150	170	40	60	<b>29,57</b>	4.435,50	5.026,90	1.182,80	1.774,20
78	Saco de lixo, plástico, capacidade mínima de 20 litros, resistente. Pacote com no mínimo 100 unidades	Pct	395	150	155	30	60	<b>11,92</b>	1.788,00	1.847,60	357,60	715,20
79	Saco de lixo, plástico, capacidade mínima de 60 litros, resistente. Pacote com no mínimo 100 unidades	Pct	395	150	155	30	60	<b>19,06</b>	2.859,00	2.954,30	571,80	1.143,60
80	Sacola reforçada para lixo 1,20x0,60x0,07 - pct com 10 kg	Pct	100	50	0	0	50	<b>136,66</b>	6.833,00	0,00	0,00	6.833,00





Governo Municipal de  
**Acarau**

Secretaria de Assistência Social



81	Shampoo adulto indicado para todos os tipos de cabelo, fragrância suave, embalagem com no mínimo 250 ml.	Und	180	0	0	0	0	0	180	<b>8,82</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	1.587,60
82	Shampoo infantil neutro para todo tipo de cabelo, com atestado, ph, oftalmo e dermatologicamente testado para proteger o cabelo. Embalagem com 350 ml.	Und	200	0	0	0	0	200	<b>14,11</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	2.822,00	
83	Talco antisséptico em embalagem com no mínimo 100g	Und	60	0	0	0	0	60	<b>12,58</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	754,80	
84	Talco infantil- 200 g	Und	30	0	0	0	0	30	<b>14,38</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	431,40	
85	Termometro clinico analogico de liquido em vidro, com escala de graduacao de facil leitura, gravadas no corpo do termometro, em acondicionados individualmente em embalagem protetora de acrilico.	Und	5	0	0	0	0	5	<b>29,45</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	147,25	
86	Tesourinha para cortar unha, de aço inoxidável.	Und	10	0	0	0	0	10	<b>28,82</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	288,20	
87	Vassoura ciscador em ferro com regulagem, acompanha cabo de madeira para ser utilizado em Jardinagem	Und	50	10	35	0	5	5	<b>41,66</b>	416,60	1.458,10	0,00	0,00	208,30	
88	Vassoura com cerdas de palha 60cm de comprimento, cabo comprido em madeira para limpeza em geral	Und	500	50	395	25	30	30	<b>3,03</b>	151,50	1.196,85	75,75	0,00	90,90	
89	Vassoura com cerdas plaçava, cerdas no mínimo 9cm de comprimento, cabo em madeira plastificada material cepa, comprimento 30cm, com cabo colado, resistente	Und	380	30	295	25	30	30	<b>6,80</b>	204,00	2.006,00	170,00	0,00	204,00	
90	Vassoura em nylon sintético e cabo rosqueado	Cx	70	15	40	10	5	5	<b>78,87</b>	1.183,05	3.154,80	788,70	0,00	394,35	
91	Vassoura para espanar teto com cabo de madeira	Und	35	4	25	0	6	6	<b>27,96</b>	111,84	699,00	0,00	0,00	167,76	



CM





### 5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O valor global está estimado em **R\$ 298.951,99 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)**, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

### 6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00:

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade	Fonte de Recurso
Sec. de Assistência Social – FMAS	12.01-08.122.0046.2.097	1001000000
Sec. de Assistência Social – PSB	12.02-08.244.0034.2.114	1311000000
Sec. de Assistência Social – PSE	12.02-08.244.0034.2.113	1311000000
Sec. de Assistência Social – ABRIGO	12.02-08.243.0034.2.110	1001000000

### 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

#### I - Habilitação Jurídica:

- Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Alvará de Funcionamento.

#### II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF e;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

### III - Qualificação Técnica:

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, acompanhado de documento contratual, comprovando que o licitante esteja prestando ou tenha prestado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.

### IV - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

b) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.



b.1) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item b) engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

b.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias;

e) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.

#### **V - Demais Documentos de Habilitação:**

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicado no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

#### **8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**



O julgamento das Propostas de Preços escritas e dos lances obedecerá aos seguintes critérios:

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários e totais irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.**

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e



os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

WJK



8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## 9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total

ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção



não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 10. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- A entrega dos produtos licitados será no Almoxarifado Central, sito a Rua Vigário Xavier, 55, Outra Banda, Acaraú/CE, de forma integral, parcelada ou contínua, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 10



(dez) dias úteis após a solicitação/ordem de compra.

- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesas.

- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com domicílio a Rua Coronel Sales, Nº 566 - Centro, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.725.416/0001-81.

### 11. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2019.

### 12. PAGAMENTO

O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

Acaraú/CE, 13 de maio de 2019.

  
**Expedito Moraes Mesquita**  
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial N° 1305.01/2019**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Acaraú**  
**Comissão de Pregão**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência N°: \_\_\_\_\_ Conta Corrente N°: \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO ACARAÚ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.**

Item N°	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

**Valor da Proposta: ..... (valor por extenso)**  
**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

**O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.**

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.1.) 1º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2019.

.....  
**DECLARANTE**



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2019.

.....  
**DECLARANTE**



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2019.

.....  
**DECLARANTE**



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2019.

.....  
**DECLARANTE**



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_/\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de 2019.

.....  
**OUTORGANTE**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, através da Secretaria de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.725.416/0001-81, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com endereço à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ - Secretário(a) de Assistência Social do Município de Acaraú/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO ACARAÚ/CE**, constantes dos Itens \_\_\_\_\_, conforme Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ ..... (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.1- A entrega dos produtos licitados será no Almoxarifado Central, sito a Rua Vigário Xavier, 55, Outra Banda, Acaraú/CE, de forma integral, parcelada ou contínua, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a





solicitação/ordem de compra.

4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6- Deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com domicílio a Rua Coronel Sales, Nº 566 - Centro, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.725.416/0001-81, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00.

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade	Fonte de Recurso
Sec. de Assistência Social – FMAS	12.01-08.122.0046.2.097	1001000000
Sec. de Assistência Social – PSB	12.02-08.244.0034.2.114	1311000000
Sec. de Assistência Social – PSE	12.02-08.244.0034.2.113	1311000000
Sec. de Assistência Social – ABRIGO	12.02-08.243.0034.2.110	1001000000

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente de Acaraú.



### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total

ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada



fizerjus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Assistência Social, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

11.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

11.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

11.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e



exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_